



PORTARIA Nº 390/2025 – APPREV

“Reconhece os requisitos de estabilidade em decorrência de aprovação do estágio probatório.”

O (A) Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APA-RECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, da Lei Complementar 010/2005 e §1º do Art. 2º da Lei Complementar 127/2017, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

DECIDE

I – Pela aprovação no estágio probatório nos termos do Artigo 41, § 4º da CRFB, do servidora KARLAINE ALVES QUEIROS, matrícula nº 1972255, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais , admitido em 04 de Abril de 2022, após avaliação da comissão instituída para essa finalidade pela Portaria PPREV nº 323, de 24 de setembro de 2021.

II – Pelo reconhecimento da estabilidade em decorrência dos 3 (três) anos de estágio probatório e do efetivo exercício do cargo efetivo, concluído em 04 de Abri de 2025, consubstanciado no Parecer do Comitê Técnico de Avaliação do Estágio Probatório, e após ter sido avaliado pela Comissão Avaliadora de sua Diretoria, na forma do Artigo 41 da CRFB e Artigo 36 do Estatuto do Servidor Público de Aparecida de Goiânia.

Publique-se, e junte-se ao Dossiê do respectivo servidor.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 de Outubro de 2025.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do APARECIDAPREV

PORTARIA Nº 391/2025 – APPREV

“Reconhece os requisitos de estabilidade em decorrência de aprovação do estágio probatório.”

O (A) Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APA-RECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, da Lei Complementar 010/2005 e §1º do Art. 2º da Lei Complementar 127/2017, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

DECIDE

I – Pela aprovação no estágio probatório nos termos do Artigo 41, § 4º da CRFB, do servidor NORTON BRASILEIRO MOURA VIEIRA, matrícula nº 1972284, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo , admitido em 01 de setembro de 2022, concluído em 01 de Setembro de 2025, após avaliação da comissão instituída para essa finalidade pela Portaria PPREV nº 323, de 24 de setembro de 2021.

II – Pelo reconhecimento da estabilidade em decorrência dos 3 (três) anos de estágio probatório e do efetivo exercício do cargo efetivo, concluído em 01 de Setembro de 2025, consubstanciado no Parecer do Comitê Técnico de Avaliação do Estágio Probatório, e após ter sido avaliado pela Comissão Avaliadora de sua Diretoria, na forma do Artigo 41 da CRFB e Artigo 36 do Estatuto do Servidor Público de Aparecida de Goiânia.

Publique-se, e junte-se ao Dossiê do respectivo servidor.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 de Outubro de 2025.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do APARECIDAPREV

PORTARIA Nº 392/2025 – APPREV

“Reconhece os requisitos de estabilidade em decorrência de aprovação do estágio probatório.”

O (A) Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APA-RECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, da Lei Complementar 010/2005 e §1º do Art. 2º da Lei Complementar 127/2017, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

DECIDE

I – Pela aprovação no estágio probatório nos termos do Artigo 41, § 4º da CRFB, do servidor VINICIUS HENRIQUE CARVALHO DINAPOLIS, matrícula nº 1972272, no cargo efetivo de Motorista, admitido em 01 de Junho de 2022, após avaliação da comissão instituída para essa finalidade pela Portaria PPREV nº 323, de 24 de setembro de 2021.

II – Pelo reconhecimento da estabilidade em decorrência dos 3 (três) anos de estágio probatório e do efetivo exercício do cargo efetivo, concluído em 01 de Junho de 2025, consubstanciado no Parecer do Comitê Técnico de Avaliação do Estágio Probatório, e após ter sido avaliado pela Comissão Avaliadora de sua Diretoria, na forma do Artigo 41 da CRFB e Artigo 36 do Estatuto do Servidor Público de Aparecida de Goiânia.

Publique-se, e junte-se ao Dossiê do respectivo servidor.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APA-RECIDA DE GOIÂNIA, aos 01 de Outubro de 2025.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do APARECIDAPREV

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2025-SRP

O Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 066/2025, processo 2025.227.358, aquisição de 36 (trinta e seis) baterias estacionárias seladas 12v 100ah para utilização no sistema de alimentação ininterrupta de energia (nobreak/UPS) do datacenter da prefeitura municipal de Aparecida de Goiânia, Homologam o presente procedimento licitatório a empresa vencedora: M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA, CNPJ: 27.414.128/0001-58 sobre o item de nº: 1 no valor total de R\$ 48.499,92 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

JOÃO PEDRO ALMEIDA RIBEIRO
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação